

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE
PROGRAMA INSTITUCIONAL EXTENSÃO PARA TODOS

EDITAL N.º 15/2023 - PROEXAE/UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual do Maranhão - PROEXAE/UEMA, de acordo com a Resolução n.º 220/2017-CAD/UEMA e a Resolução n.º 460/2023-CAD/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de projetos de extensão no Programa Extensão Para Todos - PET, exercício 2023/2024.

1. OBJETIVOS

- 1.1** Incentivar a participação de professores e alunos nas atividades de extensão desenvolvidas na Instituição;
- 1.2** Possibilitar maior integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- 1.3** Contribuir para a formação profissional do estudante de graduação, em uma perspectiva crítica de inclusão social e diversidade;
- 1.4** Possibilitar a socialização do conhecimento, incentivando a adoção de tecnologias;
- 1.5** Criar espaços alternativos para o desenvolvimento de ações extensionistas de natureza interdisciplinar.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1** As inscrições para o Programa Institucional Extensão para Todos, exercício 2023, serão realizadas no período de **5 de junho a 7 de julho de 2023** pela plataforma do SIGUEMA > [Módulo] Extensão > [Ações de Extensão] Cadastrar Proposta > [Projeto] ou [Portal do Docente] Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Proposta > Submeter Nova Proposta > [Projeto].
- 2.2** Poderão inscrever propostas o professor substituto que possua vínculo ativo com a UEMA durante o período de vigência da proposta;
- 2.3** As propostas deverão ser desenvolvidas sob a coordenação de um professor seletivado, mais a supervisão de um professor efetivo (coordenador adjunto) vinculado a qualquer um dos *campi* da UEMA e alunos bolsistas e/ou voluntários devidamente matriculados nos cursos de graduação nas modalidades presencial e/ou à distância e/ou programas especiais.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta de projeto de extensão deverá conter obrigatoriamente a seguinte estrutura:

- a) Capa com título do projeto, nome do coordenador, campus, curso e área temática descrita no APÊNDICE A;
- b) Membros da equipe da ação extensão;
- c) Resumo (200 a 300 palavras);
- d) Justificativa;
- e) Fundamentação teórica;
- f) Objetivos (geral e específicos);
- g) Metodologia de desenvolvimento do projeto;
- h) Resultados esperados com especificação de benefícios potenciais;
- i) Alinhamento da proposta com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas respectivas metas;
- j) Orçamento (opcional);
- k) Cronograma de execução;
- l) Referências (ABNT).

3.2 O projeto deverá apresentar o tamanho máximo de 10 páginas e o cronograma de execução da ação de extensão deverá ser planejado para a duração de 08 (oito) meses.

3.3 A não observância da estrutura do projeto apresentada no subitem 3.1, acarretará a desclassificação da proposta.

3.4 São consideradas ações de extensão as propostas de atuação que incidem diretamente sobre a realidade social, que tenham natureza acadêmica e caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico e que, assim, cumpram o preceito da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

3.5 Além disso, as propostas apresentadas devem apresentar relevância social com a finalidade de promover o desenvolvimento educacional, econômico, artístico e cultural das áreas de abrangência propostas na ação. Além disso, a adoção e uso de novas tecnologias é desejável.

3.6 Destarte, propostas extensionistas de impacto devem promover maior articulação entre as atividades que envolvem o ensino e a pesquisa, de modo a contemplar questões sociais prioritárias de desenvolvimento da cidadania plena.

3.7 É possível, ainda, que as ações de extensão destinadas ao Programa Institucional Extensão para Todos desenvolvam projetos com a sociedade, fazendo uso dos espaços internos da UEMA, em uma política integradora da IES com os diversos atores de formação da sociedade civil.

3.8 A promoção de atividades que articulem uma ou mais das 169 metas previstas nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU são desejáveis a fim de que o Maranhão seja incluído na Agenda 2030 por meio da UEMA, alinhando-se às ações da Assessoria de ODS/UEMA. Mais informações em: <https://ods.uma.br/>.

3.9 As metodologias propostas nos projetos para a execução das atividades poderão ser elaboradas para a realização nas modalidades presencial ou à distância, devendo ter viabilidade técnica e financeira para tal. O professor/coordenador poderá atuar como coordenador de um projeto, podendo este ser contemplado com até 2 (dois) alunos bolsistas, segundo disponibilidade. As propostas aprovadas poderão, ainda, ser passíveis de indicação de até 6 (seis) alunos voluntários, além do bolsista. O professor/coordenador poderá ainda participar como colaborador em até 3 (três) projetos de extensão por ano, inclusive, de outras modalidades disponíveis na PROEXAE.

3.10 É vedada a participação no Programa Institucional Extensão para Todos, do docente que:

- a) For professor efetivo da Universidade Estadual do Maranhão;
- b) Possuir pendências com programas de projetos de extensão da Universidade Estadual do Maranhão;
- c) Se estiver no primeiro ano do contrato de trabalho, não entregar Termo de Compromisso que ateste o cumprimento integral da ação de extensão e termo de intenção de renovação contratual assinado pelo proponente e pelo chefe imediato;
- d) Se estiver no segundo ano do contrato de trabalho, não entregar Termo de Compromisso que ateste o cumprimento integral da ação de extensão e/ou não dispor de tempo de contrato igual ou maior a 8 (oito) meses.

3.11 O roteiro para a produção do projeto de extensão está disponível na homepage da PROEXAE, no endereço eletrônico <https://www.proexae.uma.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>.

4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 No momento da inscrição, na plataforma SIGUEMA, deverão ser anexados os documentos listados a seguir, em formato “pdf”:

- a) PROJETO DE EXTENSÃO COMPLETO, conforme descrito no subitem 3.1;
- b) CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO DO COORDENADOR (2018 - ATUAL);
- c) FICHA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES/CNPQ devidamente preenchida; modelo disponível na homepage PROEXAE, no endereço eletrônico <https://www.proexae.uma.br/coordenacaode-extensao/formularios/>;
- d) CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO, emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP/UEMA;

- e) DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO assinada pelo coordenador do projeto e pelo responsável da instituição (quando obtiver aprovação do projeto) onde será desenvolvido o projeto. Modelo disponível na homepage PROEXAE, no endereço eletrônico <https://www.proexae.uema.br/coordenacaode-extensao/formularios/>. Caso não haja uma Instituição específica onde a proposta será desenvolvida, o proponente poderá elaborar declaração própria, com descrição do público a quem se destina o projeto e que não existe formalmente entidade que represente o público especificado, e assinar;
- f) CARTA DE ACEITE DE SUPERVISÃO, preparada pelo coordenador adjunto do projeto, professor efetivo ou diretor de Campus em cargo de comissão, informando o nome do projeto, o nome do professor coordenador e o aceite para supervisionar a proposta (APÊNDICE C).

4.2 Após a divulgação do Resultado Final, o coordenador do projeto deverá orientar o aluno (bolsista e voluntário) a aderir ao CADASTRO ÚNICO e anexar documentação relacionada no APÊNDICE C no SIGUEMA [Caminho: Portal discente > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único] e solicitar de interesse no projeto de extensão [Caminho: Portal discente > Bolsas > Oportunidade de bolsas > Extensão > Busca o projeto].

4.3 Após a execução do subitem 4.2, o coordenador efetuará o cadastro do PLANO DE TRABALHO para efetivar a indicação do discente via SigUEMA [Caminho: Portal do docente> Cadastro de Plano de Trabalho] preenchendo os itens obrigatório: período do plano, local de trabalho, justificativa, objetivos, atividades desenvolvidas, cronograma de atividades e dados do discente [para os alunos indicados como bolsista é obrigatório o preenchimento dos dados bancários [banco (preferencialmente, Banco do Brasil, NuBank, PicPay ou Banco Inter) / nº da agência / nº da conta corrente].

4.4 A anuência eletrônica do projeto enviado será validada pelo chefe de departamento do docente. O docente que enviou o projeto terá a responsabilidade de avisar o seu chefe direto.

5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR/COORDENADOR, DO PROFESSOR SUPERVISOR (COORDENADOR ADJUNTO), DO PROFESSOR COLABORADOR, DO DISCENTE BOLSISTA E DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

5.1 Do professor substituto, orientador do projeto:

- a) Efetuar submissão do projeto conforme descrito neste Edital;
- b) Ser professor seletivado (substituto) da UEMA;
- c) Não estar afastado ou licenciado da instituição durante o período de vigência do projeto;

- d) Apresentar contrato com duração igual ou superior à vigência da ação extensionista ou, se inferior, ser professor seletivado com previsão de renovação contratual;
- e) Não apresentar pendências em Projetos de Extensão em exercícios anteriores;
- f) Exercer a orientação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução dos objetivos e das ações previstas no plano de trabalho;
- g) Orientar e supervisionar as ações relacionadas aos estudantes, acompanhando as atividades de campo do aluno e encaminhando os documentos necessários à PROEXAE;
- h) Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista e dos voluntários mediante o preenchimento dos Formulários de Avaliação Bimestral e encaminhá-los à PROEXAE nas datas estabelecidas, via SigUEMA;
- i) Orientar a elaboração dos relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas pelos bolsistas e voluntários e encaminhá-los à PROEXAE nas datas estabelecidas. Os relatórios semestral e final entregues com atraso superior a quinze dias, sem justificativa, não serão recebidos;
- j) Apresentar os resultados do andamento do projeto em eventos institucionais, especialmente, na Jornada de Extensão Universitária - JOEX ou na Semana Acadêmica;
- k) Orientar a elaboração do resumo e produção de slides para a apresentação no Seminário Prévio ou na Jornada de Extensão Universitária - JOEX;
- l) Não podendo comparecer a um dos eventos citados no item anterior, o coordenador do projeto deverá designar oficialmente um substituto via SigUEMA e/ou via e-mail institucional (coord.extensao@proexae.uema.br) destinado à Coordenação de Extensão/PROEXAE;
- m) Participar do Seminário Prévio e da Jornada de Extensão Universitária. Não podendo comparecer a um dos eventos citados no subitem 3.1, alínea “j”, o professor coordenador do projeto deverá designar oficialmente um substituto, por e-mail institucional (coord.extensao@proexae.uema.br) destinado à Coordenação de Extensão/PROEXAE;
- n) Não poderá se afastar do exercício de suas atividades durante a execução do projeto de extensão;
- o) A não submissão do relatório parcial e final no prazo definido em edital específico implicará na impossibilidade da participação do Coordenador do Projeto em novos editais da PROEXAE, até que seja regularizada a pendência;
- p) O não cumprimento das atribuições do professor coordenador acarretará a suspensão do projeto e a devolução das bolsas recebidas, não eximido o professor coordenador das responsabilidades acerca das atividades desenvolvidas;

- q) A realização de substituição do bolsista e/ou voluntário poderá ocorrer em até três meses, a contar do início do exercício da bolsa, juntamente com a exposição de motivos e a documentação do aluno substituto;
- r) A substituição deverá ser solicitada, exclusivamente, via e-mail institucional (coord.extensao@proexae.uema.br);
- s) É obrigatória a identificação nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela PROEXAE/UEMA, além de identificar o nome/logo do Programa Extensão para Todos.

5.2 Do professor supervisor do projeto:

- a) Ser professor efetivo da UEMA e não estar afastado ou licenciado da instituição durante o período de vigência do projeto ou;
- b) Ser coordenador de Campus ou polo em cargo de comissão;
- c) Exercer a supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução dos objetivos e das ações previstas no plano de trabalho;
- d) Supervisionar as ações relacionadas aos estudantes, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários à PROEXAE;
- e) Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista e dos voluntários mediante o preenchimento dos Formulários de Avaliação Bimestral e encaminhá-los à PROEXAE nas datas estabelecidas em edital específico, via SigUEMA;
- f) Orientar a elaboração dos Relatórios Parcial e Final das atividades desenvolvidas pelos bolsistas e voluntários, que deverão ser entregues à PROEXAE nas datas estabelecidas, via SigUEMA. Os relatórios semestrais e finais entregues, com mais de quinze dias de atraso, sem justificativa, não serão recebidos;
- g) Apresentar os resultados do andamento do projeto em eventos institucionais.
- h) Orientar a elaboração do resumo expandido e produção de slides para a apresentação no Seminário Prévio ou na Jornada de Extensão Universitária - JOEX.
- i) Não podendo comparecer a um dos eventos citados no item anterior, o professor supervisor do projeto deverá designar oficialmente um substituto via SigUEMA e/ou via e-mail institucional (coord.extensao@proexae.uema.br) destinado à Coordenação de Extensão/PROEXAE;
- j) Não poderá se afastar do exercício de suas atividades durante a execução do projeto de extensão;

- k) A não submissão do relatório parcial e final no prazo definido neste edital implicará na impossibilidade da participação do professor orientador do projeto em novos editais da PROEXAE, até que seja regularizada a pendência;
- l) O não cumprimento das atribuições do professor supervisor acarretará a suspensão do projeto e a devolução das bolsas recebidas, não eximido o professor orientador da prestação financeira e técnica das atividades desenvolvidas;
- m) A realização de substituição do bolsista e/ou voluntário poderá ocorrer em até quatro meses, a contar do início do exercício da bolsa, juntamente com a exposição de motivos e a documentação do aluno substituto;
- n) Assumir a responsabilidade de finalização da proposta enviada nos casos em que o professor seletivado/coordenador for impossibilitado;
- o) O professor supervisor com projeto aprovado deverá colaborar com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis como parecerista e membro de banca examinadora, quando solicitado;
- p) Identificar nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela UEMA, além de identificar o nome/logo do Programa Extensão para Todos.

5.3 Do Colaborador do projeto:

- a) Ser profissional graduado em áreas afins à assinalada pelo coordenador no momento da submissão da proposta, discente de pós-graduação, técnico e demais colaboradores do município de ação, vinculados ou não à UEMA;
- b) Contribuir na execução do plano de trabalho, em conformidade com o cronograma e objetivos estabelecidos, bem como auxiliar nas demais tarefas do projeto aprovado;
- c) Participar de eventos institucionais para expor ou acompanhar a equipe de execução do projeto;
- d) Poderá participar, caso haja interesse, como colaborador em até dois projetos do Programa Extensão para Todos.

5.4 Dos discentes bolsistas:

- a) O discente candidato a ser bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEMA, nas modalidades presencial ou à distância e/ou programas especiais;
- b) Dispor de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto de extensão. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário;

- c) Não deve possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza, bem como não exercer nenhuma atividade remunerada. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário;
- d) Não pode, em nenhuma hipótese, ser contemplado com outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio, Monitoria, ACOLHER, Desenvolvimento Sustentável, PIBID, PIBITI, Bolsa Cultura, Bolsa Permanência, PIBIC, BATI, entre outras). Não existe impedimento para beneficiários de auxílios como: Moradia, Alimentação, Creche e Emergencial, Inclusão Digital e participantes do Programa Mais Extensão. Este item não se aplica na indicação do discente voluntário;
- e) Apresentar coeficiente de rendimento mínimo de 7,0. Este item não se aplica à indicação do aluno voluntário;
- f) Não poderá ser inscrito como voluntário em outro projeto de extensão;
- g) De acordo com o calendário proposto, o discente deve elaborar, em conjunto com o professor orientador do projeto, e entregar os relatórios (parcial e final), slides e resumo, via e-mail e/ou via SigUEMA, à Coordenação de Extensão;
- h) Participar do Seminário Prévio e JOEX com apresentação dos resultados parciais e finais, respectivamente;
- i) Devolver à instituição, em valor atualizado, a bolsa recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
- j) Os documentos exigidos para a inscrição do discente bolsista estão discriminados no APÊNDICE B e deverão ser anexados ao efetuar Cadastro Único no SigUEMA;
- k) O não cadastro dos documentos dos discentes, dentro do prazo estabelecido em edital específico acarretará a desclassificação do projeto e perda do direito da bolsa de extensão;
- l) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão do Programa Institucional Extensão para Todos.

5.5 Dos discentes voluntários:

- a) O discente que desenvolverá a atividade como voluntário deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEMA, nas modalidades presencial ou à distância e/ou programas especiais, em qualquer período;
- b) O discente voluntário poderá participar apenas de 1 (um) projeto de extensão;
- c) De acordo com o calendário proposto, o discente deve elaborar, em conjunto com o professor orientador do projeto, e entregar os Relatórios Parcial e Final, slides e resumos, via e-mail e/ou via SIGUEMA, à Coordenação de Extensão;

- d) Participar do Seminário Prévio e JOEX com apresentação dos resultados parciais e finais, respectivamente;
- e) Os documentos exigidos para a inscrição do discente voluntário estão discriminados no APÊNDICE B deste Edital e deverão ser anexados ao efetuar Cadastro Único no SigUEMA;
- f) O não cadastro dos documentos dos discentes, dentro do prazo estabelecido em edital específico acarretará a desclassificação do projeto;
- g) Nas publicações e trabalhos apresentados, é obrigatório fazer referência à sua condição de bolsista/voluntário de extensão do Programa Institucional Extensão para Todos.

6. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE EXTENSÃO

6.1 São considerados projeto de extensão as propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram o preceito da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;

6.2 Apresentar relevância social com vistas a promover o desenvolvimento educativo, econômico, artístico e cultural da área de abrangência;

6.3 Preconizar a adoção de novas tecnologias;

6.4 Proporcionar maior articulação com as atividades de ensino e pesquisa, devendo, preferencialmente, atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena;

6.5 Desenvolver ações de extensão para e com a sociedade, podendo fazer uso dos espaços internos da UEMA;

6.6 Prever o desenvolvimento de atividades relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas para que possamos contribuir com Agenda 2030 no Maranhão. Mais informações em: <https://ods.uema.br/>;

6.7 O projeto deverá prever metodologias para execução no formato presencial e não presencial, respeitando as normas sanitárias, de acordo com os protocolos médico-sanitários divulgados pelos órgãos oficiais nacionais e internacionais, normativas da Universidade Estadual do Maranhão e do Governo do Estado do Maranhão;

6.8 Ter viabilidade técnica e financeira.

7. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

7.1 Serão oferecidas **40** (quarenta) bolsas de extensão, com vigência de 15 de agosto de 2023 a 15 de abril de 2024;

- 7.2** O valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) e serão pagos durante 8 (oito) meses;
- 7.3** Cada professor orientador poderá concorrer com até dois projetos, podendo solicitar uma bolsa por projeto. No caso de envio de apenas um projeto, o orientador poderá solicitar duas bolsas para um único projeto. Em cada projeto contemplado, o orientador deverá indicar um professor efetivo ou Diretor de Campus para supervisionar, que deverá ser cadastrado como Coordenador Adjunto, até seis alunos voluntários e dois professores colaboradores (estes últimos, de caráter opcional);
- 7.4** O professor poderá atuar como colaborador em até dois projetos de extensão por ano de exercício;
- 7.5** A não entrega da documentação de indicação do bolsista resultará na perda da cota pelo orientador selecionado;
- 7.6** Não participarão deste Edital o docente e o discente que têm pendências com programas e projetos de extensão na Universidade Estadual do Maranhão.

8 SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADO

8.1 Enquadramento dos projetos:

8.1.1 A etapa de enquadramento, de caráter eliminatório, avalia se a proposta apresenta a documentação estipulada no subitem 4.1 (alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”) deste Edital, bem como se o projeto apresenta todos as alíneas descritas no subitem 3.1. O enquadramento será realizado pela equipe técnica da Coordenação de Extensão, conforme os seguintes itens: prazo de submissão; preenchimento completo e adequado do formulário; pré-requisitos para a submissão do projeto; anuência da chefia direta via SigUEMA; estrutura do projeto; documentação anexada; e adimplência do professor orientador com a PROEXAE/PROPLAD.

8.1.2 As exigências destacadas neste item são indispensáveis para o enquadramento, a análise e o julgamento. A ausência de qualquer documentação ou pré-requisito resultará no desenquadramento da proposta.

8.1.3 Propostas desenquadradas poderão pedir reconsideração em até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

8.2 Resultado do enquadramento:

8.2.1 As propostas enquadradas estarão aptas para a etapa de análise e julgamento de mérito. A seleção dos projetos será realizada pelo Comitê Institucional de Extensão (COEX). A divulgação do Resultado Preliminar e Final se dará pela página da PROEXAE <http://www.proexae.uema.br/>, Instagram oficial @proexaeuema.oficial e por e-mail do professor contemplado, conforme cronograma deste Edital (item 11).

8.2.2 Contra o resultado preliminar, os requerentes terão 2 (dois) dias de recurso para pedidos de reconsideração e reanálise.

8.2.3 Os projetos de extensão aprovados não contemplados com bolsa de extensão poderão ser desenvolvidos, de forma voluntária, a critério do professor, que terá o prazo de 7 (sete) dias úteis após a publicação do resultado final para manifestar o seu interesse, via e-mail institucional (coord.extensao@proexae.uema.br), e posterior cadastramento dos alunos voluntários. Os alunos que serão cadastrados como voluntários, devem apresentar a documentação descrita no APÊNDICE B.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS

9.1 A avaliação e a seleção dos projetos serão realizadas pelo Comitê Institucional de Extensão (COEX).

9.2 Os projetos deverão estar enquadrados quanto ao mérito, relevância e adequação ao presente edital, segundo os itens descritos no Quadro 1, abaixo.

Quadro 1 – Análise de mérito, relevância e adequação de projetos de extensão.

Item	Descrição do item	Peso	Nota
A	Mérito (Caráter extensionista)	3	0 a 10
B	Objetivos (Expresso com clareza, uso do verbo no infinito, correlacionado ao título e metodologia)	3	0 a 10
C	Metodologia (Adequada à execução dos objetivos)	2	0 a 10
D	Resultados esperados e mecanismos de transferências de resultados	2	0 a 10
E	Infraestrutura	1	0 a 10
F	Cronograma de execução	1	0 a 10
G	Orçamento	1	0 a 10
H	Relevância (atualizadas de acordo com a ABNT)	1	0 a 10
I	Resumo	1	0 a 10
J	Introdução ou Justificativa ou Fundamentação Teórica	3	0 a 10

Fonte: Coordenação de Extensão – PROEXAE/UEMA (2023).

9.2 As bolsas serão equitativamente distribuídas entre os *campi* da UEMA, sendo destinado um total de 2 (duas) bolsas para cada Campus.

9.3 As propostas enquadradas e originárias de um mesmo Campus concorrerão entre si. Não haverá, portanto, concorrência entre os *campi* da UEMA.

9.4 Os *campi* da UEMA que não apresentarem propostas ou que, após análise, apresentarem bolsas remanescentes, terão suas cotas realocadas para os *campi* de maior demanda, segundo ordem decrescente de concorrência.

9.5 As notas serão calculadas seguindo os critérios:

- a) Nota do projeto, com peso 2;
- b) Nota do currículo, com peso 1;
- c) Média ponderada da nota do projeto e do currículo.

9.6 Os pontos de produção acadêmica dos currículos serão normalizados para valores compreendidos entre 0 e 10, considerando os seguintes casos:

- a) Currículos concorrentes com pontuação variando de 0 a 100: os pontos serão divididos por uma dezena (10). Assim, um currículo com 85 pontos de produção acadêmica, ficará com nota 8,5; outro, com 67 pontos de produção acadêmica, ficará com nota 6,7;
- b) Havendo currículos com pontuação de produção acadêmica maior do que 100, todas as notas serão normalizadas em função da pontuação do maior currículo. Assim, três currículos hipotéticos com 150, 120 e 110 pontos, ficarão com notas 10, 8 e 7,3, respectivamente.

9.7 Propostas com nota inferior ou igual a 7,0 (sete) quanto ao mérito (caráter extensionista, item A, Quadro 1), serão desenquadradas.

9.8 Após a análise e o julgamento das propostas, os resultados serão publicados na página oficial da PROEXAE/UEMA e sinalizados nas redes sociais da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, @proexaeuema.oficial.

10. PRAZO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 O prazo para submissão no pedido de reconsideração será de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar, cabendo à PROEXAE/UEMA proceder o julgamento do pleito, devendo encaminhá-lo aos membros da Comitê Institucional de Extensão.

10.2 Após o julgamento dos recursos, se houver, o resultado final será divulgado na página oficial da PROEXAE/UEMA e sinalizado nas redes sociais da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, @proexaeuema.oficial.

11. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de atividades.

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO
Submissão das propostas	5/6 a 7/7/2023
Validação das propostas pela chefia direta do coordenador	5/6 a 7/7/2023
Resultado do enquadramento e desenquadramento	12/7/2023
Pedido de reconsideração do resultado de enquadramento e desenquadramento	13 e 14/7/2023
Análise do Comitê Institucional de Extensão	15 a 21/7/2023
Resultado preliminar	24/7/2023
Pedido de reconsideração/reavaliação do resultado preliminar	25 e 26/7/2023
Resultado final	27/7/2023
Cadastro do plano de trabalho do bolsista/voluntário	28/7 a 10/8/2023
Execução dos projetos de extensão	15/8/2023 a 15/4/2024
Formulário de avaliação bimestral	15/10/2023 15/12/2023 15/2/2024 15/4/2024
Entrega do relatório parcial	15 a 30/12/2023
Entrega do relatório final	15 a 30/4/2024
Análise do Relatório final pelo Comitê Institucional de Extensão	Janeiro/2024
Correção e entrega do relatório final	Maio/2024

Fonte: Coordenação de Extensão – PROEXAE/UEMA (2023).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A submissão do projeto implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UEMA.

12.2 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA.

12.3 O projeto de extensão aprovado e que não tenha sido indicado bolsista, segundo o previsto no item 11 (Cronograma), terá a bolsa remanejada para a próxima proposta que foi aprovada e que não foi contemplada com bolsa, dentro dos respectivos *campi*.

12.4 Relatórios, formulário de avaliação bimestral ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação de Extensão/Programa Institucional EXTENSÃO PARA TODOS/PROEXAE/UEMA com registro no SigUEMA.

12.5 A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de 15 (quinze) dias, sem justificativa para entrega dos formulários de avaliações bimestrais, relatórios parcial e final.

12.6 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Extensão, em conjunto com o Comitê Institucional de Extensão - COEX/PROEXAE/UEMA.

12.7 Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas na página da PROEXAE/UEMA, endereço <https://www.proexae.uema.br/> e no Instagram oficial da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis @proexaeuema.official, sendo de responsabilidade do proponente o acesso a estas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando a PROEXAE, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

São Luís - MA, 05 de junho de 2023.



Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

APÊNDICE A - Áreas temáticas de Extensão Universitária, PROEXAE/UEMA

N.º	ÁREA TEMÁTICA	DEFINIÇÃO
1	Arquitetura e Urbanismo	Trabalhos relacionados à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis.
2	Comunicação	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
3	Cultura, Arte e Música	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de cultura; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
4	Direitos Humanos e Justiça	Assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos e justiça; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
5	Educação	Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; inclusão escolar; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
6	Meio Ambiente	Educação ambiental; preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

		internacional na área.
7	Saúde	Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
8	Tecnologia	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
9	Trabalho	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
10	Produção e Renda	Desenvolvimento das cadeias produtivas relacionadas à agricultura familiar, ao extrativismo, à aquicultura e outras atividades produtivas; Desenvolvimento de atividades artesanais e turísticas sustentáveis (social, econômica e ambientalmente); Reciclagem como forma de preservação do ambiente e de agregação de valor aos produtos; Atividades socioprodutivas nas unidades de produção familiares, com vistas à elevação da renda e das condições de vida da população.

APÊNDICE B - Lista de documentos a serem apresentados pelos alunos bolsistas e voluntários

1) Documentos dos(as) alunos(as) bolsistas, disponível na *homepage* da PROEXAE no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>:

- a) preenchimento do Cadastro Único e manifestação de interesse pelo projeto de extensão no SigUEMA;
- b) declaração negativa de vínculo empregatício;
- c) termo de compromisso do bolsista;
- d) confirmação de matrícula;
- e) Histórico Escolar;
- f) RG;
- g) CPF e
- h) banco, conta corrente e agência (extrato bancário demonstrando movimentação da conta), obrigatoriamente, conta corrente no **Banco do Brasil**.

2) Documentos dos alunos voluntários para participação no projeto:

- a) preenchimento do Cadastro Único e manifestação de interesse pelo projeto de extensão no SigUEMA;
- b) confirmação de matrícula;
- c) RG e
- d) CPF.

APÊNDICE C

CARTA DE ACEITE DE SUPERVISÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO EDITAL “EXTENSÃO PARA TODOS”

NOME DO COORDENADOR: _____

TÍTULO DA PROPOSTA: _____

NOME DO SUPERVISOR: _____

ACEITE: _____

DATA: ____/____/____.

Assinatura e Matrícula